

RESULTADO DO RECURSO

Processo: Credenciamento Edital Nº 01/2025

Objeto: A contratação de credenciados para a programação sistemática de cursos do SESC/AR/PI, na cidade de Teresina/PI, buscando contratar profissionais do campo das artes e da cultura, de forma democrática, ampliando com isso a maior rede possível de prestadores de serviços interessados, sem deixar de observar as premissas da transparência, da isonomia, da ética, da integridade da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos que rege o Serviço Social do Comércio, na categoria: artes cênicas (dança e teatro), artes visuais, audiovisual, literatura e música.

O Serviço Social do comércio, Administração Regional no Estado do Piauí, por meio da Comissão de Credenciamento do Sesc/AR/PI, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise do recurso administrativo impetrado pelo candidato Laércio Eduardo, da empresa L.E.M.S. Orquestra Câmara Inova Ltda (CNPJ 33.427.919/0001-15), relativo a etapa da prova prática.

O candidato interpôs recurso administrativo solicitando reconsideração do resultado da etapa da prática, onde afirma ter cumprido todas as exigências do edital, incluindo formação adequada, experiência comprovada e participação regular em todas as fases do processo seletivo, mas sustenta ter identificado inconsistências que podem comprometer a objetividade e a lisura do certame.

Entre suas alegações, destaca o suposto descumprimento dos requisitos de formação pelo candidato classificado em primeiro lugar, que, segundo ele, não possui habilitação específica em clarinete e atua principalmente como saxofonista. Além disso, questiona as notas recebidas nas provas prática e didática, alegando que não refletem seu desempenho e indicam possível subjetividade excessiva, em desacordo com os critérios objetivos previstos no edital.

A Comissão de Credenciamento recebeu e reconheceu o recurso pela tempestividade. Após vistas ao processo, a Autoridade Competente da Administração Regional deliberou em consonância com a decisão da Comissão, pela manutenção do resultado, permanecendo assim o recorrente na segunda colocação.

A decisão fundamenta-se na constatação de que o candidato classificado em primeiro lugar atende plenamente aos requisitos técnicos, artísticos e profissionais previstos no edital, possuindo

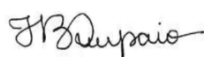
trajetória consolidada no ensino e execução de instrumentos de palheta, incluindo o clarinete, o que valida sua habilitação técnica. Além disso, não foram identificadas irregularidades documentais ou inconsistências capazes de comprometer sua classificação, demonstrando conformidade integral com o item 3.2 do edital. Já no caso do recorrente, a comissão verificou falhas no Plano de Aula e na execução instrumental, como objetivos desproporcionais ao tempo de aula, referências bibliográficas incompletas, utilização parcial dos recursos didáticos, insegurança técnica e desalinhamento com a proposta pedagógica institucional, elementos que justificam a nota atribuída pela banca avaliadora.

Também se observou que todos os critérios utilizados pela banca estão previstos no item 5.1 do edital, que confere autonomia técnica para análise artística, pedagógica e instrumental, não havendo previsão para reavaliação de notas nem obrigatoriedade de disponibilização de gravações audiovisuais, conforme solicitado no recurso. Assim, ao não identificar falha procedimental, violação à isonomia ou qualquer irregularidade no processo avaliativo, a comissão concluiu que o desempenho global do candidato mantido como primeiro colocado foi superior e compatível com as exigências da função, motivo pelo qual o recurso foi indeferido e o resultado da prova prática preservado.

Diante do exposto, a Autoridade Competente indeferiu o recurso interposto pela empresa L.E.M.S. Orquestra Câmara Inova Ltda (CNPJ 33.427.919/0001-15).

Considerando os fatos apresentados, a Comissão de Credenciamento mantém a decisão que inabilita a empresa L.E.M.S. Orquestra Câmara Inova Ltda (CNPJ 33.427.919/0001-15), e em virtude da superação da fase da prova prática, comunica o resultado final do edital nº 01/2025.

Teresina (PI), 04 de março de 2026.



Hildegarda Borges Sampaio

Presidente da Comissão de Credenciamento do Sesc/PI